



Aviso de intenção de contratação por

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU/SC**, inscrita no CNPJ sob nº 83.184.226/0001-17, neste ato, representada por sua agente de contratação, designada pela Resolução MD/nº 3940/2023, torna público, com base no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que tem interesse na **AQUISIÇÃO DE CAFÉ**, conforme Termo de Referência anexo a este aviso.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15 de julho de 2026,
às 17h,

As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail:
melissa@camarablu.sc.gov.br

Ailton de Souza
Presidente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de café para a Câmara Municipal de Blumenau, conforme abaixo:

ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	100	UN	CAFÉ Café torrado e moído, intenso e encorpado, moagem média (adequado para preparo em coador de pano ou filtro de papel), de qualidade tradicional, 100% arábica; embalado à vácuo-puro, em pacote com capacidade de 500g. A embalagem deverá conter um ou mais dos seguintes selos de certificação, que atestam a qualidade e a procedência do café: Selo de Pureza e Qualidade da ABINC, Selo da BSCA, Certificações de origem, Certificações de sustentabilidade; a data de validade do produto deve estar impressa na embalagem, de forma clara e legível, e ser posterior à data de entrega do item (no mínimo 9 meses).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Blumenau realiza aquisição destes itens através do consórcio CINCATARINA, porém, houve atraso na licitação realizada pelo referido Consórcio. Como o estoque disponível no almoxarifado da Câmara, não é suficiente para garantir o abastecimento por muito tempo, solicitou-se a aquisição dos referidos itens, através de Dispensa de Licitação.

O objeto da contratação está alinhado com o disposto no Plano Anual de Contratações deste Poder para o exercício de 2026, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda solicitada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição através de compra direta, em função dos produtos apresentarem baixo valor unitário, e um número baixo de quantitativos necessário, inviabilizando a realização de processos de registro de preços.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta dispensa, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto requisitado.

O contratado deverá manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a baixa complexidade do objeto.

Não é admitida a subcontratação dos serviços contratados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa deverá observar as diretrizes da Contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão realizados os serviços.

A entrega ocorrerá de forma única, conforme agendamento com a contratante.

Imediatamente após a entrega dos itens, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo fiscal da contratação. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados, os mesmos serão sumariamente rejeitados.

A contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros ou a Câmara, referente à entrega dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para o objeto ora contratado, fica dispensada a elaboração de instrumento contratual, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 90 dias, a contar da homologação do processo de dispensa.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, acompanhada dos documentos de habilitação e devidamente atestada pelo servidor fiscal da contratação.



10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

A empresa interessada no certame precisa apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- Contrato social (comprovando que a empresa interessada possui em seu objeto social a comercialização do serviço solicitado);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais)**, conforme tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Estado de Santa Catarina

Assessoria Administrativa

ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	100	UN	CAFÉ Café torrado e moído, intenso e encorpado, moagem média (adequado para preparo em coador de pano ou filtro de papel), de qualidade tradicional, 100% arábica; embalado à vácuo-puro, em pacote com capacidade de 500g. A embalagem deverá conter um ou mais dos seguintes selos de certificação, que atestam a qualidade e a procedência do café: Selo de Pureza e Qualidade da ABINC, Selo da BSCA, Certificações de origem, Certificações de sustentabilidade; a data de validade do produto deve estar impressa na embalagem, de forma clara e legível, e ser posterior à data de entrega do item (no mínimo 9 meses).	R\$ 30,45	R\$ 3.045,00

12. DO LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Blumenau: Rua XV de Novembro, 55 – Centro – Blumenau/SC.

13. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Blumenau, 10 de julho de 2026.

Marcelo Schossland Junior
Assessor Administrativo